

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios hidráulicos.

2. JUSTIFICATIVA: Esta aquisição se faz necessária devido aos pedidos dos moradores locais, para dar manutenção na rede de abastecimento de água existente no Assentamento Santana, que atende mais de 40 famílias nesta localidade rural do município de Arroio Grande/RS.

3. DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS ORÇADOS, QUANTIDADES E MENOR VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	1	R\$ 16,35	R\$ 16,35
02	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60mm	8	R\$ 19,55	R\$ 156,40
03	JOELHO 90 SOLDÁVEL 75mm	8	R\$ 137,33	R\$ 1.098,64
04	REGISTRO ESPERA SOLDÁVEL 60mm	2	R\$ 87,98	R\$ 175,96
05	REGISTRO ESPERA SOLDÁVEL 75mm	2	R\$ 194,97	R\$ 389,94
06	CAP SOLDAVEL 60mm	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
07	BUCHA RED SOLD LONGA 60 x 25mm	8	R\$ 17,83	R\$ 142,64
08	LUVA SOLDAVEL 75mm	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
09	LUVA SOLDAVEL 60mm	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
10	BUCHA RED SOLD CURTA 75 x 60mm	10	R\$ 16,84	R\$ 168,40
11	TE 90 SOLD 60mm	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
12	TE 90 SOLD 75mm	8	R\$ 100,02	R\$ 800,16
13	TUBO SOLDAVEL 60mm P/METRO	60	R\$ 32,20	R\$ 1.932,00
14	TUBO SOLDAVEL 75mm P/METRO	48	R\$ 52,46	R\$ 2.518,08
			VALOR TOTAL	R\$ 8.231,67

Exigências de documentação: Certidão de regularidade estadual, Certidão de regularidade federal, Certidão de regularidade municipal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão de regularidade Trabalhista.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos e entregues por uma única empresa, que o disponibilizará, através do menor valor total.

4.2. Os materiais entregues serão fiscalizados pela servidora Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 - Matrícula: 705799, Fiscal de Contratações, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

4.3. Todos os materiais deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, após a entrega do empenho por parte da prefeitura, para a empresa fornecedora.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega completa dos materiais e utensílios, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e juntada do relatório de execução emitido pela Fiscal do Contratos, servidora Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 - Matrícula: 705799, conforme lei federal 14.133/2021, e comprovação de pagamento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Todos os materiais e utensílios deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todo material descrito no empenho, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos de cada produto individualmente, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

6.3. Entregar todos os materiais e utensílios de uma única vez, no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

6.10 A empresa será responsável de forma integral pelo frete, na modalidade CIF, e traslado do material, de forma segura e sem custo algum para a contratante, até o Almoxarifado Central da Prefeitura de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Conferir todos os objetos de aquisição desta contratação, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega e cumprimento das condições especificadas;

7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou divergência do especificado, interrompendo imediatamente o recebimento, se necessário;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica no prazo determinado pela lei federal nº 14.133/2021.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na entrega dos objetos, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso no fornecimento e entrega dos materiais, em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento), limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (UM por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 22 de Julho de 2026


Adriana Meireles da Silva
Secretária de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 612464
Secretária Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Econômico